

C  
Câmara Municipal

## Prefeito Municipal

~~Juramento de Fidelidade ao Poder Executivo~~  
Nº 1.693/89

ok

Que Altera o Artigo 1º, da lei  
Municipal nº 1.568/88.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, fog saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu  
nicipal autorizado a alterar o Art. 1º da lei municipal  
nº 1.568/88, passando a vigorar a seguinte redação:

Fica fixado definitivamente em 40 BTNs,  
o valor da gratificação mensal a favor dos professores  
da Rede Estadual de Ensino. Alzenira Bellucio de Aze  
vedo, matrícula nº 0504, Maria Auxilia Gomes Pereira,  
matrícula nº 8567 e Odete Rodrigues de Souza, matrícula  
nº 8323, para cada uma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, publique-se, cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal da

~~b~~ nova Veneçia, Estado do Espírito Santo, aos 15  
dias do mês de Dezembro de 1989.

~~C~~ ~~Amorim~~

~~Prefeito Municipal~~

~~bol ob. ob opifra o bei n° 1692/89~~

~~.8818act en iofinum~~

~~✓~~ Que Altera o Artigo 5º  
item II, da lei municipal  
nº 1.586/88.

O Prefeito Municipal de nova Veneçia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alterar o Artigo 5º, itens II, da Lei municipal nº 1.585/88 de 1º de Dezembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:  
~~Art. 1º - Fica elevado em mais 50% (Cinquenta por cento) sobre o Total da Receita Prevista para exercício de 1.989, a autorização para abertura de créditos Suplementares, constantes do Art. 5º, itens II da lei Municipal nº 1.586/88.~~

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º é exclusivamente para uso de pagamento de pessoal no mês de Dezembro, os 13º Salário e Abono de Natal, bem como, para custear despesas com combustíveis e lubrificantes para Veículos e máquinas pertencentes ao Município.